

HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA.

CNPJ nº 11.006.293/0001-30 - NIRE 21.2.0014781-9  
**25ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

25º Alteração e Consolidação

**Impar Serviços Hospitalares S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardosos, 7815, 5º andar, parte, Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-905, inscrita no CNPJ sob o nº 60.884.855/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35.3.0002082-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores, **Gustavo dos Santos Fernandes**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/DF sob o nº 016558 e no CPF sob o nº 024.328.784-42, e **Rogério Reis de Castro**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 113165955, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 070.805.897-38, ambos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010. (**"Impar"**; e ainda na **qualidade de sócia ingressante: Diagnósticos da América S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0001-83, registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.172.507, com sede na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social seus Diretores **Linaldo Vilar Junior**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.349.376, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 649.956.664-00, e **Leonardo Modesti Vedolin**, brasileiro, nascido em 17/02/1976, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4036073999, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 682.787.720-53, ambos com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-010 (**"Dasa"**; a **Impar**: única sócia do **Hospital São Domingos Ltda.**, sociedade limitada com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 540, Bairro Cohama, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65060-645, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.293/0001-30, e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão (**"JUCEMA"**) sob o NIRE 21.2.0014781-9 ("Sociedade"); resolve alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes disposições descritas abaixo: 1. **Da Transferência de Quotas**: 1.1. Tendo em vista o deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da **Impar** e em Assembleia Geral Extraordinária da **Dasa**, ambas realizadas em 26 de fevereiro de 2025 que, dentre outros temas, aprovaram a incorporação pela **Dasa** de parte do acervo cindido por **Impar**, composto, inclusive, pela integralidade da participação societária detida por **Impar** na Sociedade, a única sócia **Impar** aprova, neste ato, a transferência da totalidade de suas quotas na Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com todos os direitos e obrigações a estas inerentes, à **Dasa**, passando a **Dasa** a ser titular da totalidade das quotas da Sociedade e a Cláusula 5ª a vigorar com a seguinte redação: "(...) **Cláusula 5º**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R\$ 12.797.340,00 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais), representado por 12.797.340 (doze milhões, setecentas e noventa e sete mil, trezentos e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela única sócia **Dasa**". 2. **Alteração da Administração**: 2.1. A sócia altera, neste ato, a forma de representação da Sociedade, que será composta por uma Diretoria, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) designado Diretor Financeiro, e os demais Diretores sem Designação Específica. 2.2. A sócia, neste ato, sem ressalvas, resolve alterar o prazo do mandato dos diretores da Sociedade, que a partir da presente data será indeterminado. 2.3. Decide a sócia, sem ressalvas, destituir do cargo de Diretor Financeiro o Sr. **Murilo Faría Mariani**, brasileiro, nascido em 14/04/1990, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 352255596, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 348.364.918-27, e dos cargos de Diretores sem Designação Específica o Sr. **Leonardo Modesti Vedolin**, brasileiro, nascido em 17/02/1976, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4036073999, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 682.787.720-53; e a Sra. **Maria José Martinez Fernandez Campos**, brasileira, nascida em 03/12/1962, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 8460351, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 073.280.738-70; todos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, e a ser exercida pelo (i) Diretor Presidente: o Sr. **Rogério Reis de Castro**, brasileiro, nascido em 31/12/1975, casado no regime de comunhão total de bens, médico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 113165955, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 070.805.897-38; (ii) Diretor de Governação Clínica: a Sra. **Gláucia Andrade e Silva Palácio**, brasileira, nascida em 12/10/1974, casada no regime comumhão parcial de bens, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 12950001999-6, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 529.054.543-34; e (iv) Diretor sem Designação Específica: o Sr. **Marcelino de Cunha Machado Neto**, brasileiro, nascido em 07/02/1961, em união estável, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 039204582010-0, e inscrito no CPF sob o nº 790.901.337-04; todos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, e com mandato por prazo indeterminado. 2.5. Em face da deliberação acima, a sócia, neste ato, decide, sem ressalvas, alterar a Cláusula 6ª e seus parágrafos, que passam a vigorar, a partir desta data, com a nova redação conforme consta na versão consolidada do Contrato Social, abaixo. 3. **Consolidação do Contrato Social**: 3.1. Em face da deliberação acima, a sócia, neste ato, decide alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação: **Consolidação do Contrato Social do Hospital São Domingos Ltda.** CNPJ nº 11.006.293/0001-30 - NIRE 21.2.0014781-9: **Diagnósticos da América S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0001-83, registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.172.507, com sede na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social seus Diretores **Linaldo Vilar Junior**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.349.376, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 649.956.664-00, e **Leonardo Modesti Vedolin**, brasileiro, nascido em 17/02/1976, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4036073999, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 682.787.720-53, ambos com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06455-010 (**"Dasa"**); única sócia do **Hospital São Domingos Ltda.**, sociedade limitada com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 540, Bairro Cohama, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65060-645, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.293/0001-30, e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão (**"JUCEMA"**) sob o NIRE 21.2.0014781-9 ("Sociedade"); resolve consolidar o contrato social da Sociedade, de acordo com exposto abaixo: **Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração: Cláusula 1º**. A Sociedade Limitada Unipessoal terá a denominação terá a denominação de **Hospital São Domingos Ltda.**, sendo regida por este Contrato Social e pelas disposições da Lei nº 10.406/02, aplicáveis a este tipo societário. **Cláusula 2º**. A Sociedade tem sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 540, Bairro Cohama, CEP 65160-642 e poderá, por deliberação da administração, constituir e encerrar filiais, em qualquer parte do País ou no exterior. **Parágrafo Único**. A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 540, anexo Cardiologia, Bairro Cohama, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65060-645, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.293/0002-11 e na JUCEMA sob o NIRE 21.9.0015577-6; (ii) Avenida Contorno Norte, nº 145, Shopping Passeio, Terreiro, Lojas 125 e 141, Bairro Cohatrac IV, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65054-375, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.293/0005-64 e na JUCEMA sob o NIRE 21.9.0026235-1; (iii) Estrada de São José de Ribamar, nº 1000, ROD.MA 201, KM 05, Lojas 164-C, 165, 165-A, 166 e 167, Shopping Pátio Norte, Bairro Saramanta, Cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65110-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.006.293/0006-45 e na JUCEMA sob o NIRE 21.9.0026402-8; (iv) Avenida dos Holandeses, nº 200, Golden Shopping, Loja 42 A, Bairro Calhau, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65071-380, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.293/0007-26 e na JUCEMA sob o NIRE 21.9.0029259-5; (v) Estrada de Ribamar, nº 1000, KM 05, ROD.MA 201, Lojas 03 e 170, Bairro Saramanta, Cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.293/0008-07 e na JUCEMA sob o NIRE 21.9.0032481-1; (vi) Avenida São Luís de França, nº 8, Rio Anil Shopping Center, Anexo LUC N. 1093 - PISO L1, Bairro Turu, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65065-470, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.293/0010-21 e na JUCEMA sob o NIRE 21.9.0032480-2. **Cláusula 3º**. A Sociedade tem por objeto social: (i) o exercício da atividade de atendimento, em pronto-socorro e

unidades hospitalares para atendimento a urgências; (ii) atividade de ressonância magnética; (iii) serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (exames de função pulmonar, espirometria oxigenoterapia); (iv) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizantes, exceto ressonância magnética; (v) serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; (vi) serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e (ix) serviços de vacinação e imunização humana.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social: Cláusula 5<sup>a</sup>**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R\$ 12.797.340,00 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais), representado por 12.797.340 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentas e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela única socia, **Dasa**. **Parágrafo Único**. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, que responde pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, Parágrafo 1º, do Código Civil, incluído pela Lei nº 13.874/19.

**Capítulo III. Administração: Cláusula 6<sup>a</sup>**. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais Diretores sem Designação Específica, embora possam vir a adotar denominações pertinentes às suas funções, conforme vier a ser estabelecido na sua eleição, observadas as atribuições constantes deste Contrato Social. **Parágrafo 1<sup>a</sup>**. Os Diretores, que deverão ser residentes e domiciliados no Brasil, serão eleitos e destituídos em Alterações do Contrato Social, ou ainda em instrumento específico em apartado que, devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado da sede da Sociedade, servirá como prova suficiente de sua nomeação e capacidade. **Parágrafo 2<sup>a</sup>**. Os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado, sendo possível sua renúncia ou destituição a qualquer tempo, devendo, necessariamente, ser formalizada em documento escrito. **Parágrafo 3<sup>a</sup>**. Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, incluindo o dever de zelar pela observância da lei e deste Contrato Social, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Sócios, dispor, entre outros poderes, dos necessários para: (i) a aprovação das contas da administração; (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais no âmbito do objeto social; (iii) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade; (iv) distribuir, entre os seus membros, as funções de administração da Sociedade, observadas as disposições deste Contrato Social e outras que venham a ser decididas pelos sócios; e (v) outorgar mandatos em nome da Sociedade, observada a forma de representação prevista no Contrato Social. **Parágrafo 4<sup>a</sup>**. O Diretor Presidente terá por atribuições superintender as atividades de administração da Sociedade, coordenando e supervisoriando as atividades dos membros da Diretoria. **Parágrafo 5<sup>a</sup>**. O Diretor Financeiro terá por atribuições dirigir a área finanças e administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Sociedade. **Parágrafo 6<sup>a</sup>**. Competirão aos Diretores sem Designação Específica a prática dos atos que vierem a ser estabelecidos pelo Diretor Presidente, respondendo pelas decisões relativas à sua respectiva área de competência, observados os limites deste Contrato Social e das normas internas. **Parágrafo 7<sup>a</sup>**. A Sociedade será representada (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por um Diretor e um procurador nomeado com poderes específicos; ou, ainda, (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no Parágrafo 8º abaixo. **Parágrafo 8<sup>a</sup>**. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 3 (três) anos. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante as repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada da forma isolada, por qualquer Diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Contrato Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade. **Parágrafo 9<sup>a</sup>**. A administração da Sociedade será exercida, nos termos deste Capítulo, pelos Srs. (i) **Diretor Presidente: o Sr. Rogério Reis de Castro**, brasileiro, nascido em 31/12/1975, casado no regime de comunhão total de bens, médico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 113165955, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 070.805.897-38; (ii) **Diretora de Governança Clínica: a Sra. Gláucia Andrade e Silva Palácio**, brasileira, nascida em 12/10/1974, casada no regime comum parcial de bens, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 12950001999-6, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 529.054.543-34; e (iv) **Diretor sem Designação Específica: o Sr. Marcelino da Cunha Machado Neto**, brasileiro, nascido em 07/02/1961, em união estável, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 039204582010-0, e inscrito no CPF sob o nº 790.901.337-04; todos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010. **Cláusula 7<sup>a</sup>**. É expressamente vedada a sócia, aos Diretores, aos empregados e aos procuradores da Sociedade, contrafárem obrigações de qualquer natureza, em nome da Sociedade, em operações estranhas ao seu objeto social, sendo tais atos considerados nulos e sem efeito com relação à Sociedade. **Capítulo IV. Deliberações Sociais: Cláusula 8<sup>a</sup>**. As deliberações sociais serão tomadas por decisão da sócia que ocorrerá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Sociedade para (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; (b) designar administradores, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo 1<sup>a</sup>**. A Sociedade poderá, mediante deliberação da sócia, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **Parágrafo 2<sup>a</sup>**. O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em lei, terá a destinação que for dada pela sócia, representante da totalidade do capital social. **Parágrafo 3<sup>a</sup>**. As deliberações a respeito das matérias abaixo listadas dependerão da aprovação da sócia, além das matérias que, nos termos da lei, dependem de autorização de sócios: (i) operações de fusão, cisão ou incorporação; (ii) alteração no objeto social que implique mudança substancial nas atividades desempenhadas pela Sociedade; (iii) celebração ou alteração de contratos, acordos, entendimentos ou transações entre a Sociedade e pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, viem a participar de seu capital social; (iv) celebração ou alteração de contratos cujo objeto seja avaliado em montante igual ou superior a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; (v) a renúncia de direitos, celebração ou alteração de contratos, acordos, entendimentos e transações entre a Sociedade e/ou sociedades em que detém participação societária; e (vi) pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, autossalvaguarda ou, ainda, o início de processo de dissolução, liquidação ou extinção da Sociedade. **Parágrafo 4<sup>a</sup>**. As operações devem estar em conformidade com o capital social da Companhia vigente à época dos fatos, garantindo a preservação da estrutura financeira da empresa. Qualquer transação que ultrapasse os limites estabelecidos requererá aprovação prévia por Reunião de Sócios, conforme definido neste contrato social. **Capítulo V. Cessão e Transferência de Quotas: Cláusula 9<sup>a</sup>**. As quotas da Sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, caucionadas ou gravadas, em favor de terceiros, devendo ainda serem observadas outras deliberações que vierem a ser tomadas por escrito pela sócia a respeito da transferência de quotas da Sociedade. **Capítulo VI. Liquidação da Sociedade: Cláusula 10<sup>a</sup>**. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado pela sócia. Neste caso, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da Sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este deverá ser destinado à sócia. **Capítulo VII. Disposições Gerais: Cláusula 11**. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste Contrato Social não afetará a validade ou exequibilidade de qualquer outra disposição ou parte deste Instrumento. **Cláusula 12**. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Cláusula 13**. Toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento ou a ele de qualquer forma relacionada, inclusive quanto a sua existência, validade, cumprimento, interpretação e extinção, será definitivamente resolvida pelo juiz da Comarca da Capital do Estado do Maranhão. E, assim, assinam o presente instrumento, eletronicamente, dispensando-se assinaturas físicas, em conformidade com a legislação aplicável. São Luís, 31 de março de 2025. **Sócia retirante: Impar Serviços Hospitalares S.A. - Gustavo dos Santos Fernandes e Rogério Reis de Castro. Sócia ingressante: Diagnósticos da América S.A. - Linaldo Vilar Junior e Leonardo Modesti Vedolin. JUCEMA nº 20250361558 em 05/05/2025. Protocolo 250361558 de 04/04/2025. Carlos Andréz do Moraes Pereira - Secretário Geral.**

